



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.077

DATA: 19/03/96

SÚMULA: autoriza doação de terreno ao Estado do Paraná para edificação de prédio escolar

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a transferir, por doação, ao Estado do Paraná, uma área de 6.842,50 m² (seis mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos), identificada por lotes nº 5-Remanescente-I e 05-Remanescente -I-1, subdivisão do lote original Chácara nº 5, do loteamento urbano da Prefeitura Municipal de Guaíra, Paraná, para construção de uma escola.

§ 1º. O donatário obriga-se, sob pena de reversão do imóvel ao doador, a construir no imóvel doado em prazo máximo de um (1) ano, a contar da publicação da presente lei, e concluir em oito (8) meses, oito (8) salas de aula, com área de construção de 1.387,40 m².

§ 2º. O imóvel — incorporado de acessões físicas — reverterá ao Município, em casos de paralisação ou desvio de finalidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 19 de março de 1996.

Ada Mafalda Benassi da Silveira
PREFEITA MUNICIPAL.